



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL UNIFICADO
AV. GETÚLIO VARGAS, 450, CENTRO-NORTE CUIABÁ-MT**

PORTARIA Nº 03/2022

A Excelentíssima Senhora Doutora MARIA ROSI DE MEIRA BORBA, Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o retorno presencial das atividades, conforme Portaria Conjunta 04/2022 Presidência do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral de Justiça de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a confirmação de 03 (três) casos de COVID nesta unidade jurisdicional.

CONSIDERANDO, que esta unidade possui acervo 100% digital.

CONSIDERANDO a necessidade de sanitização das dependências deste Juizado.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o fechamento do Juizado Especial Criminal de Cuiabá, a partir desta data (08.03.2022 – terça feira), pelo período, inicialmente, de 05 (cinco) dias corridos, de modo que toda equipe permanecerá em teletrabalho no horário das 13:00 às 19:00 horas, retornando as atividades presenciais no dia 14.03.2022 (segunda-feira);

Art. 2º. Os atendimentos ao público externo, partes, advogados, membros da Defensoria Pública e Ministério Público serão realizados, por meio de ligação telefônica e WhatsApp, bem como as audiências serão realizadas por meio de videoconferências:

AUDIÊNCIAS:

9 9239-1554, 9 9231-2290 e 3313-1100

ASSESSORIA DO GABINETE

WhatsApp Business (65)3313-1113

SECRETARIA – PROCESSOS, EMISSÃO DE GUIAS E ENTREGA DE COMPROVANTES DE TRANSAÇÃO PENAL - WHATSAPP 3313-1116

SAI – SERVIÇO DE ATENDIMENTO IMEDIATO EM ACIDENTES DE VEÍCULOS - TELEFONES 99982-8282 E 99982-8383.

Art. 3º. As visitas realizadas pelo NUPS – Núcleo Psicossocial destes Juizado ficarão suspensas por igual período, mantendo-se o atendimento remoto.

Art. 4º. As audiências permanecerão sendo realizadas de forma virtual no período matutino e vespertino, sendo o atendimento ao público das 14:00 às 18:00 horas.

Art. 5º. O SAI Serviço de Atendimento Imediato fará os atendimentos no horário das 13:00 às 19:00 horas, por meio de videoconferência.

Art. 6º. Os prazos processuais não serão suspensos.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor em 08.03.2022.

Art. 8º. Encaminhe-se cópia desta portaria à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, à Diretoria do Foro da Comarca da Capital, ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, às Procuradorias do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá e à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso.

Publique-se. Registre-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá, 08 de março de 2022.

MARIA ROSI DE MEIRA BORBA
JUIZA DE DIREITO